



## Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.169

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arq.		
LEI Nº 4.169	FLS. 13	G

**EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4153, QUE INSTITUI A MEIA-ENTRADA PARA INGRESSO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS QUE QUITAREM O IPTU EM COTA ÚNICA NOS LOCAIS E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.153 de 08 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica instituída a meia-entrada para o ingresso de proprietários de imóveis no município de Volta Redonda, no Estádio Municipal, bem como nos demais próprios públicos municipais.”

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de maio de 2006.

  
Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente

Projeto de Lei nº 023/06  
Autor: Vereador Luis Cláudio da Silva

PUBLICAÇÃO NO JORNAL  
V. Redonda em Destaque  
DE 08 / 06 / 2006

